

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT - 2011/2012

HORÁRIO PRORROGADO

1) TRABALHADORES: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDSHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 73.301.632/0001-69, reconhecido judicialmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da 6ª Câmara Cível – acórdão nº 2071 de 10.12.1997, com trânsito em julgado, validando todos os atos e autorizado a firmar convenções e acordos coletivos de trabalho, neste ato representado por sua Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Mal. Deodoro, 51, 7º andar, conj. 703 A/B.

2) LOJISTAS: SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO ESTABELECIDOS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDISHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 00.103.551/0001-80, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 002.152.89467-1, neste ato representado por seu Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua João Negrão 162 – Sala 33 – 4º andar.

3) SHOPPING CENTER: _____, com inscrição no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____, na cidade de Curitiba – Pr, aqui legalmente representado por _____, signatário; representando, especificamente para fins de **horario de abertura das Empresas Estabelecidas nesse Shopping Center** e que integram a categoria econômica abrangida pela Convenção Coletiva firmada entre os dois Sindicatos acima citados, com vigência de 01 de maio de 2011 a 30 de abril de 2012, devidamente protocolada na SRMTE;

4) OBJETO: O presente acordo tem por finalidade estabelecer horário prorrogado de trabalho das empresas instaladas neste Shopping Center, para o período de **2ª feira à 6ª feira, após as 19:00 horas; aos sábados, após as 13:00 horas e aos domingos, das 14:00 horas às 20:00 horas**, no prazo da convenção coletiva de trabalho já citada acima.

5) ABRANGENCIA: O presente Acordo Coletivo de Trabalho somente terá aplicação, exclusivamente, entre os Sindicatos signatários e o Shopping Center mencionado no item nº 3;

5.1) O presente acordo somente se aplicará aos lojistas que estiverem em dia com seus compromissos sindicais legais, (Contribuição Sindical - constante em lei federal; Taxa Assistencial e Contribuição Confederativa, estas duas últimas fixadas em Assembléias Gerais e constantes da já citada Convenção Coletiva de Trabalho) perante os respectivos sindicatos das categorias acima. Os Sindicatos signatários farão auditoria na arrecadação destas cobranças e as empresas inadimplentes serão excluídas da relação imposta pelo item 5.4; e conseqüentemente, do benefício deste Acordo Coletivo.

5.2) Os sindicatos signatários do presente acordo não se responsabilizarão por eventuais autuações e notificações por parte dos órgãos fiscalizadores, daqueles lojistas cujos compromissos sindicais legais, citados no item anterior, não estiverem em dia junto à entidade sindical respectiva;

5.3) Qualquer feriado ou data que venha ser considerada especial, por ato legal, deverá merecer acordo coletivo de trabalho específico, com clausula negociadas para cada uma delas, entre os mesmos signatários deste documento.

5.4) O Shopping Center, signatário do presente, anexará a relação de lojas, com os respectivos endereços e números do CNPJ, que integra este acordo e somente as mesmas poderão se beneficiar do presente. As Entidades signatárias farão auditoria na arrecadação destas cobranças e as empresas inadimplentes serão excluídas desta relação e conseqüentemente, do benefício deste Acordo Coletivo.

6) CLAUSULAS: O presente acordo coletivo de trabalho será regido pelas clausulas da CCT – 2011/2012, no que couber;

7)- **Multa:** Havendo descumprimento de quaisquer das clausulas aqui estipuladas, a empresa pagara em favor do seu empregado o equivalente a 10% (dez por cento) do salário normativo vigente da categoria.

Curitiba, _____, de _____, de 2011.

SINDSHOPPING

SINDISHOPPING

SHOPPING CENTER